

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	380236-ESP-PENIT. II DE BALBINOS	VAGNER GULMINI	28/08/2024 13:55 (v 1.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI nº 006.00307984/2024-73

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **ARTIGOS DO KIT PRESO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAFÍSICO	CÓDIGO COMPRAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	956503	283964	5.000	Unidade	Barbeador; de Plástico; Tipo Descartável; Com 2 Lâminas de Aço Inox Paralelas; Embalagem Com Identificação.	0,44	2.200,00
2	4161785	448854	200	Unidade	Bermuda; Confeccionado Em 100% Algodão; Com Gramatura de 210g/m²; Construção do Tipo Sarja 2/1; Modelo Unissex; No Tamanho Exg ; Na Cor Bege; Cós Postiço, Com Elástico Embutido Em Todo o Contorno Da Cintura; Com 02 Bolsos Frontais Chapados, Sem Bolso Traseiro; Sem	16,00	3.200,00

					Fechamento; Comprimento Na Altura do Joelho; Acondicionada Em Saco Plástico Transparente.		
3	5466377	412939	400	Unidade	Uniforme para SAP; do Tipo Bermuda; Confeccionado Em 100% Algodão; Na Cor Bege; Modelo Unissex; Tamanho Grande ; o Material Deverá Atender Plenamente a Resolução SAP nº 111, de 12/08/2019.	14,90	5.960,00
4	5466385	412942	400	Unidade	Uniforme para SAP; do Tipo Bermuda; Confeccionado Em 100% Algodão; Na Cor Bege; Modelo Unissex; Tamanho GG ; o Material Deverá Atender Plenamente a Resolução SAP nº 111, de 12/08/2019.	14,97	5.988,00
5	5468078	605032	200	Unidade	Uniforme para SAP; do Tipo Blusa Flanelada; Confeccionado Em 50% de Algodão e 50% Poliéster; Na Cor Marrom Escuro; Modelo Unissex; Tamanho Eg ; o Material Deverá Atender Plenamente a Resolução SAP nº 111, de 12/08/2019.	34,00	6.800,00
6	5466504	605031	400	Unidade	Uniforme para SAP; do Tipo Blusa Flanelada; Confeccionado Em 50% Algodão e 50% Poliéster; Na Cor Marrom Escuro; Modelo Unissex; Tamanho Grande ; o Material Deverá Atender Plenamente a Resolução SAP nº 111, de 12/08/2019.	34,00	13.600,00
					Uniforme para SAP; do Tipo Blusa Flanelada; Confeccionado Em 50% Algodão e 50%		

7	5468051	430177	400	Unidade	Poliéster; Na Cor Marrom Escuro; Modelo Unissex; Tamanho Gg ; o Material Deverá Atender Plenamente a Resolução SAP nº 111, de 12/08/2019.	21,45	8.580,00
8	5493978	602187	200	Unidade	Uniforme para SAP; do Tipo Calça; Confeccionado Em 100% Algodão; Na Cor Bege; Modelo Unissex; Tamanho Xg ; o Material Deverá Atender Plenamente a Resolução SAP nº 111, de 12/08/2019.	27,90	5.580,00
9	5464250	602183	400	Unidade	Uniforme para SAP; do Tipo Calça; Confeccionado Em 100% Algodão; Na Cor Bege; Modelo Unissex; Tamanho Grande ; o Material Deverá Atender Plenamente a Resolução SAP nº 111, de 12/08/2019.	25,63	10.252,00
10	5466350	602185	400	Unidade	Uniforme para SAP; do Tipo Calça; Confeccionado Em 100% Algodão; Na Cor Bege; Modelo Unissex; Tamanho Gg ; o Material Deverá Atender Plenamente a Resolução SAP nº 111, de 12/08/2019.	26,80	10.720,00
11	5493960	462228	300	Unidade	Uniforme para SAP; do Tipo Camiseta; Confeccionado Em 100% Algodão; Na Cor Branca; Modelo Unissex; Tamanho Eg ; o Material Deverá Atender Plenamente a Resolução SAP nº 111, de 12/08/2019.	7,45	2.235,00
					Uniforme para SAP; do Tipo Camiseta; Confeccionado Em 100% Algodão; Na Cor Branca; Modelo		

12	5466423	452673	500	Unidade	Unisex; Tamanho Grande ; o Material Deverá Atender Plenamente a Resolução SAP nº 111, de 12/08/2019.	7,85	3.925,00
13	5466431	452674	500	Unidade	Uniforme para SAP; do Tipo Camiseta; Confeccionado Em 100% Algodão; Na Cor Branca; Modelo Unisex; Tamanho Gg ; o Material Deverá Atender Plenamente a Resolução SAP nº 111, de 12/08/2019.	7,80	3.900,00
14	1727370	473388	1.000	Unidade	Caneca Plástica; de Polipropileno Natural (atóxico) (pp); Espessura Mínima de (3mm); Diâmetro Mínima de (80mm); Altura Mínima de (80mm); Com Capacidade Mínima para (300mL); Na Cor Azul.	1,56	1.560,00
15	3649857	459543	400	Unidade	Cobertor; de Solteiro; 100% Poliéster; Pesando No Mínimo Gramatura Mínima de 260 G/m²; Uma Face; Medindo (L x c) (1,50 x 2,00)m; Na Cor Azul Índigo; Liso; Costura Reforçada; Resistência à Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro nº 02, de 06 /05/2008.	23,50	9.400,00
16	1618067	467310	1.000	Unidade	Colher de Plástico; Em Polipropileno Natural (atóxico); Medindo No Mínimo (16,0)cm; Com Capacidade Mínima de (10)mL; Espessura Mínima de (3)mm; Na Cor Azul.	0,63	630,00
					Cueca; Confeccionada		

17	1658557	222245	400	Unidade	Em 100% Algodão; do Tipo Slip; Na Cor Azul Marinho; No Tamanho Grande ; Sem Abertura Frontal; Cintura Com Acabamento Em Elástico.	2,92	1.168,00
18	163171	398862	3.000	Unidade	Escova Dental; Adulto; Com Cerdas Extra Macia; Na Cor Azul; Tipo Comum; Modelo Anatômico; Funcionamento Manual; Embalagem Adequada Que Garanta a Integridade Do produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria nº 1480/90 e 97/96 do Ministério Da Saúde.	0,60	1.800,00
19	5466474	460716	200	Unidade	Uniforme para SAP; do Tipo Jaleco; Confeccionado Em 100% Algodão; Na Cor Bege; Modelo Unissex; Tamanho Eg ; o Material Deverá Atender Plenamente a Resolução SAP nº 111, de 12/08/2019.	19,80	3.960,00
20	5466466	356863	200	Unidade	Uniforme para SAP; do Tipo Jaleco; Confeccionado Em 100% Algodão; Na Cor Bege; Modelo Unissex; Tamanho Gg ; o Material Deverá Atender Plenamente a Resolução SAP nº 111, de 12/08/2019.	18,30	3.660,00
21	5625190	460819	500	Unidade	Lençol Sem Elástico; de Solteiro; Tecido Cretone Misto; 50% Algodão e 50% Poliéster; Pesando No Mínimo 110 G/m²; Medindo (l x C) 1,20 x 2,20 M; Na Cor Branca; Acabamento Com Barra de 1,5 Cm de Largura Em Toda Extensão, Sem Falhas; Etiqueta de	27,50	13.750,00

					Acordo Com a Resolução Conmetro nº 02, de 06/05/2008; 13734.		
22	3750353	273753	500	Par	Meia; Confeccionada Em 70% Algodão 25% Poliamida e 5% Elastodieno; Tipo Esporte, cano Médio; No Tamanho único Que Atenda do 37 Ao 43; Na Cor Branca; Com Punho Rib (canelado Verdadeiro 1x1), com 1,5% Elastano para Efeito Funcional do Punho; Com Ponteira Reforçada; Com Costura Embutida Tipo Rosso; Com Fio 30.	3,00	1.500,00
23	2916096	352073	100	Fardo com 64 rolos	Papel Higiênico - Folha Simples; Classe 01, Fragrância Neutra; Na Cor Branca; Alvura ISO Maior Que 80%; Índice de Maciez Menor Que 6 nm/g; Resistência à Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Furos Menor Que 100 Mm²/m²; Quantidade de Pintas Menor Que 200 Mm²/m²; Tempo de Absorção de água Menor Que 6s; Conforme Norma ABNT NBR 15464-1 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Comprimento do Rolo 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado; Picotado; Rotulagem	31,40	3.140,00

					Contendo: com identificação Da Classe Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail, Telefone do SAC; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto.		
24	3069567	481318	5.000	Unidade	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 90 G; Menta; Composto de Flúor, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, água; Sorbitol, composição Aromática, Polietileno Glicol; Carboximetilcelulose, corantes, Fluoreto de Sódio; Embalado Em Caixa de Papel Cartão Plástica.	1,29	6.450,00
25	1434420	287014	400	Unidade	Prato Plástico; de Polipropileno Natural (atóxico); Espessura Mínima de (2,5mm); Diâmetro Mínimo de (197mm); Altura Mínima de (31mm); Com Capacidade Mínima de (600mL); Tipo Fundo; Na Cor Azul.	1,62	648,00
26	3061388	444433	5.000	Unidade	Sabonete; Em Barra; Comum, (ph Entre 5,5 a 8,5) Na Cor Branca; para Higiene Corporal; Peso 90 Gramas; Produto Sujeito à Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	0,83	4.150,00
27	2223732	396435	100	Unidade	Sandália; Em Borracha; do Tipo Tiras de Borracha; Modelo Unisex; Na Cor Preta; Tamanho 41/42; Com 02 Tiras; Solado Inteiro Com 15mm de Espessura.	6,00	600,00

28	2223740	323019	100	Unidade	Sandália; Em Borracha; do Tipo Tiras de Borracha; Modelo Unissex; Na Cor Preta; Tamanho 43/44; Com 02 Tiras; Solado Inteiro Com 15mm de Espessura.	6,42	642,00
29	4111990	618661	30	Par	Tênis Esportivo; Tipo late; Cabedal de Lona Forrada 100% Algodão; Sem Cadarço, Lingueta de Lona; Palmilha Em Borracha Expandida; Com Sola de Borracha Natural; Na Cor Marrom; Número 39; Acondicionado Em Embalagem Apropriada.	18,00	540,00
30	4112016	612084	30	Par	Tênis Esportivo; Tipo late; Cabedal de Lona Forrada 100% Algodão; Sem Cadarço, Lingueta de Lona; Palmilha Em Borracha Expandida; Com Sola de Borracha Natural; Na Cor Marrom; Número 41; Acondicionado Em Embalagem Apropriada.	18,00	540,00
31	4112024	467300	20	Par	Tênis Esportivo; Tipo late; Cabedal de Lona Forrada 100% Algodão; Sem Cadarço, Lingueta de Lona; Palmilha Em Borracha Expandida; Com Sola de Borracha Natural; Na Cor Marrom; Número 43; Acondicionado Em Embalagem Apropriada.	18,00	360,00
					Toalha de Banho; Tamanho Adulto; Composição do Tecido 100% Algodão; Pesando No Mínimo 300g/m²; Construção de Felpa; Medindo (l x c) (0,70 x 1,40)m; Na Cor		

32	3693716	459484	500	Unidade	Branca; Liso; Com Bainhas Nas Bordas; Resistente a Processo de Lavagem Industrial; Etiqueta de Acordo Com a Resolução Da Conmetro nº 02, de 06 /05/2008; Embalada Individualmente.	11,65	5.825,00
----	---------	--------	-----	---------	--	-------	----------

TOTAL GERAL: R\$ 143.263,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta reais)

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de aproximadamente 4 (quatro) meses, contados da data do empenhamento da despesa no mês de setembro a 29 de novembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação independe de previsão Plano de Contratações Anual de 2023, visto ser facultativo nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo SIAFÍSICO, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens a serem licitados.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão fornecidos em entrega única, conforme cronograma constante na respectiva nota de empenho expedida pela Unidade Compradora e programação de entrega anexa.

5.1.2. As notas de empenho e a programação da entrega serão enviadas por meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, principalmente por meio eletrônico.

5.1.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega será conforme especificado na respectiva programação de entrega anexa, independentemente de confirmação de recebimento.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de Entrega

Unidade	Endereço completo para entrega
Penitenciária “Gilmar Monteiro de Souza” de Balbinos	Rodovia de Acesso Arcório Rigotto, km 2,6, s/nº - Bairro Córrego Grande, Zona Rural – Balbinos /SP CEP: 16.640-901

5.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Cronogramas de Entrega

5.3. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 04 (quatro) meses o período de fornecimento do objeto.

5.3.1. O contratante estima as quantidades mensais a ser requisitadas de acordo com cronograma constante na respectiva nota de empenho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos membros da Comissão de Recepção de Mercadorias oficialmente designada para o ano de exercício de 2024, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6. 7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico e financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto Estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 10 de agosto de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado **no (exclusivamente) Banco do Brasil S/A.**

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial e/ou total.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será feito em entrega única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23.5. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de a 3% do valor total da contratação.

8.23.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 143.263,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 143.263,00** (cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta e três reais), conforme valores unitários e totais informados no item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380236;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000;

IV) PTRES: 380604

V) Elementos de Despesa: 339030-12, 339030-13, 339030-15, 339030-39 e 339030-63;

VI) Fonte: 150010001.

Modelo adaptado à

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Licitação

Versão atualizada em: 10/06/2024

Balbinos, 28 de agosto de 2024.

Vagner Gulmini

Pregoeiro

Cleuber Ferreira Mantovanini Junior

Autoridade Competente

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Subscrevi o presente Termo de Referência nº 40/2024. Encaminho à autoridade competente, para análise e aprovação.

VAGNER GULMINI

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 13:55:28.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência nº 40/2024 e autorizo a contratação. Encaminhe-se ao Núcleo de Finanças e Suprimentos para prosseguimento.

CLEUBER FERREIRA MANTOVANINI JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 13:40:22.